Prefeitura de Teresina

Ilmo. Senhor
EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Assunto: **Manifestação do Chefe do Executivo Municipal**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, exarar manifestação acerca do processo **00030.002696/2022-56** que trata de solicitação formulada pela **SEMDUH** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a fim de **obter Autorização para contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação para,** contratação de empresa de engenharia para a **elaboração dos itens de serviços, referentes à Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia para as Obras de Construção do Hospital da Mulher**, localizado no cruzamento da BR-343 com a Av. Miguel Rosa, junto à empresa **TERESINA ENGENHARIA LTDA.**.

O menor valor apresentado foi de **R$ 329.990,75 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos),** pela empresa **TERESINA ENGENHARIA LTDA**, conforme informado nos autos do processo.

Observou-se que consta nos autos justificativa com a real necessidade da contratação pretendida, bem como há motivação da quantidade solicitada devidamente demonstradas nos documentos acostados ao processo.

Ademais, **consta manifestação orçamentária da SEMF. NO ENTANTO, NÃO CONSTA A RESPECTIVA RATIFICAÇÃO DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, conforme disposição do Decreto Municipal nº 21.521, de 24 de setembro de 2021.

Ressaltamos que o saldo total disponível informado no Despacho 1786/2022 (6070379) é inferior ao custo previsto para a despesa. **Dessa forma, faz-se necessária a juntada de Declaração do gestor do órgão com o responsável financeiro atestando a realização de suplementação, a fim de assegurar o integral adimplemento da despesa.**

A Procuradoria Geral do Município emitiu manifestação favorável, com a seguinte conclusão:

> **PARECER Nº 1120/2022- PLCCA/PGM**
>
> **Nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da contratação,** esta Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos manifesta-se no sentido da **POSSIBILIDADE JURÍDICA, EM TESE, de contratação da empresa selecionada através do procedimento de Credenciamento de nº 001/2019 - SEMDUH/PMT, desde que observados os preceitos e recomendações expostos no presente opinativo, principalmente os constantes nos parágrafos 22/31.**
> Eis o parecer, salvo melhor juízo.
> À consideração superior.

Assim, **DECIDO**:

(X) AUTORIZAR, na forma da lei,limitado ao saldo orçamentário disponível e reserva financeira, bem como **CONDICIONADO a manifestação da SEMF e ratificação da secretária de finanças, à juntada de Declaração do gestor do órgão com o responsável financeiro atestando a realização de suplementação, a fim de assegurar o integral adimplemento da despesa** à manifestação dos respectivos órgãos de controle e à observância ao procedimento constante no DECRETO Nº 22.174, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. **Ressaltando que a presente Autorização não convalida eventuais irregularidades no processo.**

( ) NÃO AUTORIZAR, no exercício de discricionariedade.

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Ref. Processo 00030.002696/2022-56